



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

---

**PORTARIA Nº 085/2024,**

**em 4 de dezembro de 2024.**

Estabelece o período concessivo de férias do término da legislatura, para cumprimento ao que dispõe o art. 33, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de São Vicente.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando o término da legislatura compreendida de janeiro/2021 a dezembro/2024 e o disposto no Art. 33, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer que o mês de dezembro do término da legislatura, será considerado o mês concessivo de férias para efeito ao que dispõe o Art. 33, inciso III, da Lei orgânica Municipal de São Vicente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

**Ver. José Neto Costa Diniz**  
**Presidente**